



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1546/2018

1 – PREÂMBULO

O Município de São José do Calçado realizará licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**" e a **Contratação de Uma Empresa para Prestação de Serviço de Reforma do Centro Dia do Idoso, (Casa Amarela), Para Atendimento as Demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, conforme N° **1546/2018** e especificação relacionada no **ANEXO 01** deste edital, devidamente aprovada pelos Secretários (a) da(s) Pasta(s). O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.767/2018, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, 147/2014, Decreto Municipal nº 4419/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº. 009/2018 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de São José do Calçado situada na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES;

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues no setor de PROTOCOLO desta Prefeitura**, situado na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, impreterivelmente até as **08h45min do dia 16 de Maio de 2018**.

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **09h00min do dia 16 de Maio de 2018**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consultante, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, informando o número do Pregão Presencial e da Secretaria responsável pelo Pregão, citada no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(28) 3556-0203**, ou pelo e-mail: pregao@pmsjc.es.gov.br, ou **pessoalmente** na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, **Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES**, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação por e-mail pregao@pmsjc.es.gov.br, pelo site www.pmsjc.es.gov.br ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CREDENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnada, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 08 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 2.6.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

3 – OBJETO

3.1 – E a Contratação de Uma Empresa para Prestação de Serviço de Reforma do Centro Dia do Idoso, (Casa Amarela), Para Atendimento as Demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, conforme especificação e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fonte de recurso/Projeto atividade.	Ficha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100001.0824400110.091 - 44905100000	195

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante – fiscal do contrato, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93:

5.2 Os responsáveis pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar a nota fiscal da entrega do material, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com o Município de São José do Calçado – ES e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES;

d- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de **mandato particular ou Carta de Credenciamento (Anexo 02)**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso deverá ser apresentada o **original ou cópia autenticada** do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Documento de constituição da empresa em vigor**, quando se tratar de **sócio, administrador ou diretor**.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 7.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será redigida, conforme o modelo do **Anexo 04** deste edital.

7.6. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 03**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter o exigido no item 7.3 “a, b e c” e a declaração de que trata o item 7.5 em envelope apartado com os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – E.S – Pregão Presencial nº. 009/2018 – Envelope “DECLARAÇÃO”**, e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.

7.8 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante ausente ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não serão consideradas inabilitadas, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 Nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 48, I da Lei Federal 123/96/ Lei Complementar 147/14.

7.12 Para aquisição de bens de natureza divisível cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 48, III da Lei Federal 123/96/Lei Complementar 147/14.

7.13 Não se aplicam o disposto no Art. 47 e 48 da referida Lei mencionada acima nas ocasiões previstas no Art. 49 II e III da mesma Lei.

7.14 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, BEM COMO AS PROPOSTAS FEITAS POR CARTA, TELEGRAMA, FAX OU E-MAIL.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ABERTURA: 16/05/2018	ABERTURA: 16/05/2018
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min

8.2 O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos do objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado..

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 Não serão consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverão ainda ser apresentados dentro do Envelope de Proposta o **Termo de Garantia de Execução do Contrato (Anexo 07)**.

10. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, planilha de custos replanilhada.

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Todas as documentações para a habilitação deverão ser apresentadas em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; **e do Municipal de São José do Calçado.**
- (OBS); Para Saber se a Débitos Junta a Prefeitura Municipal.**
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de pessoa jurídica do CREA da licitante, em que constem os profissionais de nível superior – Engenheiro Civil, apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT Compatível com objeto solicitado.

Obs. No caso de empresa com sede em outros estados será exigido o visto no CREA-ES.

B – Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física do CREA, dos Profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

C – Cópias das Carteiras de identidade emitida pelo CREA do responsável técnico detentor do atestado técnico;

D – comprovação de vínculo empregatício dos responsável técnicos com a empresa através de carteira de trabalho devidamente assinada ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório;

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88**, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 05** do edital;

b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 06**.

10.4 O (a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar a autenticidade dos documentos nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que não será observada a validade.

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar com a Administração Pública, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os **CRENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES** deverão ser protocolados no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo (a) Pregoeiro (a).

b) **Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o (a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.**

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O (a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL**.

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL.**

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhores condições.

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (no caso previsto no item 11.4.4.1), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 11.4.4.2 deste edital têm validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, a autoridade superior para decidir o recurso é o Prefeito (a) Municipal.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMSJC, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial (DIO-ES).

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado /ES, durante os dias úteis, das 07h00min e 12h30min.

12.6- APRESENTAÇÃO DO RECURSO

12.6.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.6.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.6.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea “c”, no Protocolo da PMSJC, no endereço constante no item 1.3.

12.6.4 **A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.**

13– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do (a) Pregoeiro (a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior que no caso será o (a) Prefeito (a) Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.

14.3 **Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.**

14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

estabelecidas.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **MUNICÍPIO**:

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) mediante a apresentação a PMSJC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das devidas certidões negativas.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 (trinta) dias posterior a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela Secretaria e após conferência dos produtos, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A PMSJC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**.

16.6 O acompanhamento da entrega deverá ser feito pelo servidor designado pela Secretaria Requisitante desta Prefeitura, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Município, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.

17 – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na entrega do objeto licitado, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, o licitante demonstra que conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A PMSJC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMSJC.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios da Administração Pública, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 – ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO;

a.1) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

b.1) MEMORIAL DESCRITIVO ;

ANEXO 02 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO 05 - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 06 - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO 07 - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO.

São José do Calçado - ES, 26 de Abril de 2018.

Adriano Ogioni de Matos
Pregoeiro Oficial - PMSJC



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 01
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Conta bancária:						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	CÓDIGO IOPE NOV/2017	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m ²	8,00	186,19	1.489,52
01.02	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	8,82	45,19	398,58
01.03	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	6,57	48,66	319,70
CUSTO DO ITEM 01						2.207,79
2 ESTRUTURAS						
02.01	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,62	476,74	295,58
02.02	40233	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	6,48	493,26	3.196,32
02.03	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	290,89	6,90	2.007,14
02.04	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	67,64	7,02	474,83
02.05	40250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	35,63	179,37	6.390,95
CUSTO DO ITEM 02						12.364,83
3 PAREDES E PAINÉIS						



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

03.01	50601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	140,22	45,49	6.378,61
03.02	20346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	30,00	8,12	243,60
03.03	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	4,00	420,22	1.680,88
CUSTO DO ITEM 03						8.303,09
4 REVESTIMENTO DE PAREDES						
04.01	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	280,44	5,42	1.519,98
04.02	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	280,44	27,04	7.583,10
CUSTO DO ITEM 04						9.103,08
5 VIDROS E ESPELHOS						
05.01	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ³	22,62	266,43	6.026,65
05.02	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	25,20	107,34	2.704,97
05.03	080103	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m ²	2,52	132,07	332,82
CUSTO DO ITEM 05						9.064,43
6 COBERTURA						
06.01	SINAPI 72110	Estrutura metálica em tessoura ou treliça, vão livre de 12 metros, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e as pinturas de acabamento	m ²	79,78	75,86	6.052,11
06.02	SINAPI 94213	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5 mm, com até duas águas, inclusive içamento	m ²	79,78	41,39	3.302,09
CUSTO DO ITEM 06						9.354,21
7 PINTURA						
07.01	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	1.080,82	16,34	17.660,60
07.02	190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	225,00	17,13	3.854,25



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

07.03	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m ²	135,24	21,60	2.921,18
07.04	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	86,38	18,74	1.618,76
CUSTO DO ITEM 07						26.054,79
CUSTO FINAL DA PLANILHA						76.452,22
Setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos						
Prazo de validade da Proposta:		A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 009/2018.				
Prazo e Local de execução:		Os serviços de Reforma do Centro Dia do Idoso (Casa Amarela) serão realizado. O prazo para execução será de (06 meses), com início a partir da assinatura do contrato entre as partes e a emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.						

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal OU Preposto da Licitante com poderes para este fim



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Obra: Reforma do Centro Dia do Idoso

Local: Rua Projetada "B" - Bairro João Marcelino de Freitas

Local: Sede do Município de São José do Calçado - ES.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	PROCESSO LICITATÓRIO							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	1.489,52			1.489,52			
01.02	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	398,58			398,58			
01.03	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	319,70			319,70			
2	ESTRUTURAS							
02.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	295,58			295,58			
02.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	3.196,32			3.196,32			
02.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	2.007,14			2.007,14			
02.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	474,83			474,83			
02.05	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	6.390,95			6.390,95			
3	PAREDES E PAINÉIS							



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

03.01	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg.de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	6.378,61				6.378,61		
03.02	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	243,60				243,60		
03.03	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	1.680,88					1.680,88	
4	REVESTIMENTO DE PAREDES						-	
04.01	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	1.519,98				759,99	759,99	
04.02	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	7.583,10				2.274,93	5.308,17	
5	VIDROS E ESPELHOS							
05.01	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	6.026,65					6.026,65	
05.02	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	2.704,97					2.704,97	
05.03	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	332,82					332,82	
6	COBERTURA							
06.01	Estrutura metálica em tessoura ou treliça, vão livre de 12 metros, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e as pinturas de acabamento	6.052,11				3.026,06	3.026,06	
06.02	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5 mm, com até duas águas, inclusive içamento	3.302,09					3.302,09	
7	PINTURA							
07.01	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	17.660,60						17.660,60
07.02	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	3.854,25						3.854,25



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

07.03	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	2.921,18						2.921,18
07.04	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	1.618,76						1.618,76
	TOTAL SIMPLES	76.452,22			14.572,62	12.683,19	23.141,63	26.054,79
	PERCENTUAL SIMPLES				19,06%	16,59%	30,27%	34,08%
	TOTAL ACUMULADO				14.572,62	27.255,81	50.397,43	76.452,22
	PERCENTUAL ACUMULADO				19,06%	35,65%	65,92%	100,00%



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO CENTRO DIA DO IDOSO
Localização: Rua Projetada "B" – Bairro João Marcelino de Freitas
Município de São José do Calçado – ES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Essas especificações técnicas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução da obra, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos em relação a materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o projeto executivo fornecido, as prescrições contidas no presente memorial, as normas técnicas da ABNT e as legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste Memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, considerando que estes itens deverão ser de qualidade, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será fixada placa de obra nas dimensões 2,00 x 4,00 metros, na proximidade do canteiro em local visível, conforme modelo do IOPES.

Serão construídos 2 (dois) muros, na frente e nos fundos do Centro Dia do Idoso. As cavas para implantação das fundações terão dimensões mínimas de 70 x 70 cm e deverão atingir uma profundidade em que a taxa admissível do terreno seja no mínimo de 1 kgf/cm³, ficando o fundo das valas em nível e na largura adequada à execução das fundações. Após a



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

implantação das sapatas e arranques de colunas, as cavas serão reaterradas e compactadas em camadas de 20 cm de argila.

ESTRUTURAS

Será executado lastro de concreto magro com 7,00 cm de espessura. A seguir sapatas, arranques, colunas e vigas em concreto armado com $F_{ck} = 15$ Mpa e armadura conforme Projeto Estrutural; as formas serão de tábuas de madeira 2,50 x 30,00 cm.

PAREDES e PAINÉIS

As paredes do muro serão em blocos de concreto nas dimensões 9x19x39 cm assentados obedecendo a prumos e alinhamentos conforme Projeto Arquitetônico. Será instalado 01 (um) portão de ferro em barra chata com 02 (duas) bandeiras, conforme Projeto Arquitetônico.

REVESTIMENTO DE PAREDES

O muro será revestido, em toda sua extensão, com chapisco e emboço.

VIDROS e ESPELHOS

As janelas da frente e das laterais serão protegidas por grades de ferro em barra chata. Todos os vidros das esquadrias (janelas e basculantes) do Centro Dia do Idoso serão substituído.

COBERTURA

A atual área descoberta localizada no centro da construção terá cobertura em telha aço/alumínio sobre estrutura metálica.

PINTURA

O Centro Dia do Idoso será totalmente pintado. Internamente com tinta látex PVA e externamente com tinta acrílica. As esquadrias de madeira, grades e portões metálicos serão pintados com tinta esmalte sintético.

Marco Antonio Tôres Matta
Engenheiro Civil – CREA 24012/D – MG
Matrícula nº 1317



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade _____, de _____ 2018.

AO
Pregoeiro (a) da PMSJC
São José do Calçado -ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), CPF n.º _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital do Pregão Nº 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, (), ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cidade XXXX, de 2018.

Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____ 2018.

Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 06

**PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão N° 009/2018.

LOCAL E DATA

**Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa)**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 07
PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2018

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO 01** do presente Edital.

Assinatura Identificável
(OBS nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

3.2 – VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO – os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta ____/20__.

Obs. 01: Deve ser indicado como data-base da proposta aquela utilizada para a elaboração da Planilha orçamentária do Edital.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV do mês da data-base do orçamento elaborado pelo DER-ES.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da xxxxxxxx, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

3.4.3 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da xxxxxxxx.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - A xxxxxxxx exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A xxxxxxxx poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A xxxxxxxx pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela xxxxxxxx e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.3 Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos

5.4 Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenham decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas as variações da VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual).

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela xxxxxxx.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a xxxxxxxx a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 5.7 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

- 6.1 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA.
- 6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 6.3 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, em duas vias, contendo, no mínimo:
- 6.3.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- 6.3.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da xxxxxx, no acompanhamento dos serviços;
- 6.3.3 – Programação para o próximo período;
- 6.3.4 – Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela xxxxxxxx.
- 6.4 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da xxxxx, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:
- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO DER*}) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$$

* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

- c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da XXXXX, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A xxxxxxxx indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da xxxxxxxx terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à xxxxxxxx e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão executados atendendo ao prazo estipulado no “cronograma físico financeiro” do projeto a ser executado.

8.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da xxxxxxxx e formalizada mediante Termo Aditivo.

8.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na xxxxxxxx.

8.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da xxxxxxxx para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

8.6 - Este Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta nesta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - NATUREZA DA DESPESA – A despesa mencionada no Item 3.2 obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Órgão	Fonte de recurso/Projeto atividade.	Ficha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100001.0824400110.091 - 44905100000	195

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

10.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

- 10.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;
- 10.3 Fornecer à xxxxxxx, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 10.4 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- 10.5 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.6 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à xxxxxxx, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- 10.7 Cercar seus empregados, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 10.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à xxxxxxx, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da xxxxxxx, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 10.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto à xxxxxxx, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 10.12 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 10.13 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela xxxxxxx;
- 10.14 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 10.15 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela xxxxxxx;
- 10.16 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à xxxxxxx;
- 10.17 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 10.18 Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto Executivo e Memorial Descritivo fornecidos pela xxxxxxx, as normas técnicas da ABNT e as legislações federal, estadual, municipal e outras pertinentes;
- 10.19 Desmanchar e refazer, sem ônus para a xxxxxxx, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 10.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

10.21 Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;

10.22 Permitir e facilitar à xxxxxxx a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

10.23 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a xxxxxx já está devidamente autorizado pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

10.24 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 02(duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela xxxxxxxx;

10.25 A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à xxxxxxxx da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

10.26 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo à xxxxxx o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

10.27 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização de xxxxxxxx.

10.28 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

10.29 Reconhecer a propriedade da xxxxxxxx, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.

10.30 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

10.31 A CONTRATADA assume integralmente qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

10.32 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Compete à Contratante:

10.33 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

10.34 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DO MEIO AMBIENTE

11.1 – Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome da xxxx (secret. obras), a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o município, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

11.2 – A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao xxx, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

11.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a xxxxxx, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

11.7 – Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela xxx, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da xxxxxx, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, competirá à XXXXX, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá à xxxxxxxx, proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto na Cláusula Décima Quinta e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior que versar sobre questão jurídica será submetido à análise da Procuradoria.

g) Somente será publicada na Imprensa Oficial as decisões definitivas, após a confirmação pela xxxxx, no caso do § 2º do Item 13.2, e a análise jurídica, se houver recurso administrativo, sendo as demais decisões comunicadas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

13.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

13.2 Em caso algum a xxxxx pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

14.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - Representação à autoridade competente da xxxxxx no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

14.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente da xxxxxx que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

14.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 13.

14.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente da xxxxxx, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela xxxxx, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

15.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a xxxxxxxx, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18.2 - Não serão indenizados pela xxxxxx, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.3 - A xxxxxx poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

18.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

18.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela XXXXX.

18.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

18.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

18.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 bem como a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Calçado-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, XXXX de xxxxxxxx de 2018.

AUTORIDADE COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

CONTRATADA

: _____

TESTEMUNHAS

: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: